



PROJETO DE LEI Nº 148/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 60.735,00 (sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2094 - PROMOÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1675)	R\$ 2.120,00
05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE	
10.301.0107.1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1679)	R\$ 29.000,00
05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE	
10.301.0107.1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1678)	R\$ 6.850,00
10.305.0037.1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1855)	R\$ 7.885,00
08.01 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.0059.1082 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL	
3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1840)	R\$ 10.880,00
08.03 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0029.2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1822)	R\$ 4.000,00

Total do Crédito Suplementar R\$ 60.735,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

REDUÇÃO

05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE	
10.302.0070.2092 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1328)	R\$ 29.000,00
08.01 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0029.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1748)	R\$ 1.000,00
08.122.0032.2123 - MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1797)	R\$ 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1798)	R\$ 500,00



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



08.02 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.482.0059.1082 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1800) R\$ 5.725,00

08.03 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0029.2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DIREITOS DO IDOSO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1820) R\$ 1.000,00
14.422.0030.2122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (1824) R\$ 3.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST GRATUITA (1826) R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1827) R\$ 1.155,00

Total da Redução: R\$ 43.880,00

Fonte:

Excesso de Arrecadação

FR 601 R\$ 14.735,00

FR 719 R\$ 2.120,00

Redução

FR 500 R\$ 43.880,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 148/2025.

Marques de Souza, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social.

A proposta tem por finalidade ajustar a execução orçamentária do Município, de forma a permitir a suplementação de dotações que se mostram insuficientes para atender as necessidades de cada secretaria.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para o regular andamento da gestão pública, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade